



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PORTARIA 1.626 DE 29 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre Nomeação de Agentes de Desenvolvimento e Atendimento do SEBRAE.”

O Prefeito Municipal de Teixeira/MG, **Nivaldo Rita** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como Agente Municipal de Desenvolvimento e Atendimento do SEBRAE do Município de Teixeira os seguintes servidores:

Agentes de Desenvolvimento

- I. Nivia Maria Ferreira Fonseca Alves – CPF: 520.902.306-06
- II. Wellington Douglas Oliveira Cezar – CPF: 107.729.516-24
- III. Andressa Silva Rubim – CPF: 099.729.316-09
- IV. Rayane Pereira de Freitas – CPF: 112.407.246-24
- V. Janete Gomes Coura Samartini – CPF: 478.629.716-04
- VI. Lúcia Aparecida da Cruz - CPF: 520.959.836-53
- VII. Maria Amélia Faria Fialho Machado – CPF: 410.423.016-20
- VIII. Ana Maria Alves Silva – CPF: 031.685.626-61
- IX. Raissa dos Reis Comini Pires – CPF: 099.276.956-67
- X. Rosival Fidelis – CPF: 055.792.306-99

Agentes de Atendimento

- I. Raissa dos Reis Comini Pires – CPF: 099.276.956-67
- II. Rosival Fidelis – CPF: 055.792.306-99

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e Atendimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 29 de julho de 2021

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em 29/07/21 publiquei essa Portaria no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa Portaria em Livro Próprio.

Teixeiras,
29/07/21
SAS

Solange A. A. Silva
Servidor Responsável